



Número: **0000091-04.2021.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **27/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65449 1	27/07/2021 15:44	<a href="#">EditalCRn9-2021</a>	Edital de correção ordinária



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

## EDITAL CR N. 9/2021

O Desembargador do Trabalho-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições,

**ALTERA**, conforme Ato CR n. 4/2021, a data da Inspeção Correcional a ser realizada no **Foro Trabalhista de Joinville**, na modalidade presencial, na forma do art. 131, inc. I, do Provimento CR n. 1/2017, desde que, no período da correição, a região não esteja na situação epidemiológica de “risco potencial gravíssimo” com relação à pandemia de COVID-19, conforme mapa de risco divulgado pelo Estado de Santa Catarina (<https://www.coronavirus.sc.gov.br/>), para as seguintes datas:

- Foro Trabalhista de Joinville, nos dias 13 a 17 de setembro de 2021.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional estará à disposição das autoridades, advogados, partes e demais interessados, presencialmente, no Foro Trabalhista de Joinville, no dia **13 de setembro de 2021, das 14h às 15h**. Os interessados deverão comparecer utilizando máscara e cumprindo as medidas sanitárias para prevenção à contaminação pelo Coronavírus, limitando-se ao atendimento simultâneo de no máximo 3 pessoas.

No caso de a situação epidemiológica da região ser de “risco potencial gravíssimo”, a Inspeção Correcional será realizada nos mesmos dias, na modalidade telepresencial (art. 131, III, do Provimento CR n. 1/2017), e o atendimento aos advogados será realizado no mesmo dia e horário por meio do link <https://trt12-jus-br.zoom.us/j/82817022308?pwd=MDFIR3BWNFZKcTViWUpvcHJFdWVxdz09>.

Determina seja dada publicidade por via eletrônica no âmbito deste E. Tribunal.

De acordo com o art. 138 do Provimento CR n. 1/2017, durante o período da correição ordinária não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e transferência das audiências já marcadas.

Florianópolis, 27 de julho de 2021.

**Amarildo Carlos de Lima**

**Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional**

